



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA

LEI Nº 431/2005

“INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, como Órgão de Imprensa Oficial do Município de Anaurilândia, para fins de publicidade dos atos previstos no Art. 110 da Lei Orgânica Municipal empresa “EDITORA JORNALÍSTICA FÁTIMA LTDA” vencedora do certame Licitatório nº 003/05.

Art. 2º - Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados em contrato de prestação de serviços, observadas as condições estabelecidas no referido processo licitatório, e compreenderão o período de 07/03/2005 a 31/12/2005.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 02 de Junho de 2005

Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal